

AP 0011047-88.2019.5.03.0068 - Dr. Clóves Oliveira de Souza
AP 0010728-90.2022.5.03.0044 - Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro
AP 0001540-83.2010.5.03.0015 - Dr. Daniel Guerra Amaral
AP 0010601-37.2022.5.03.0147 - Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz
ROT 0010463-29.2022.5.03.0096 - Dra. Karen Melo Brandão Assis Penido
RORSum 0010426-49.2022.5.03.0145 - Dra. Gabriela Lage Duarte
ROT 0010717-88.2019.5.03.0069 - Dr. Marcel Nunes de Miranda
RORSum 0010876-89.2022.5.03.0145 - Dr. Lucas Moura dos Reis
RORSum 0010876-89.2022.5.03.0145 - Dra. Ana Carolina de Oliveira
ROT 0010909-33.2021.5.03.0010 - Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva
ROT 0010288-56.2022.5.03.0089 - Dr. Rodrigo Rosalem Senese
ROT 0010836-90.2021.5.03.0065 - Dra. Renata Caldas Fagundes
AP 0011133-64.2020.5.03.0055 - Dra. Bárbara Teixeira Pimentel
ROT 0010446-84.2022.5.03.0001 - Dr. Luciano Correa
ROT 0010482-56.2022.5.03.0186 - Dr. Raul Vicente Rossini Júnior
ROT 0010592-61.2021.5.03.0163 - Dra. Gabriela Lage Duarte
ROT 0010594-59.2021.5.03.0186 - Dr. Luiz Eduardo Fernandes de Oliveira
AP 0010557-62.2022.5.03.0003 - Dra. Marta Cristina de Faria Alves e Dr. Antonio Fabrício de Matos Gonçalves

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Marcus Moura Ferreira
Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano
Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Ata 14.02.2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 - 1º andar - sala 103 - TEL: 3228-7431

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10ª Turma, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, com início às 09:00 e término às 12:44.

Presentes as(os) Exmas(os): Desembargador Marcus Moura Ferreira (Presidente), Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, Desembargador Ricardo Marcelo Silva e Desembargador Marcelo Moura Ferreira.

Procuradora do Trabalho: Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

O Exmo. Desembargador Presidente, Dr. Marcus Moura Ferreira, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público do Trabalho, as partes e servidores, e desejou a todos um bom dia de trabalho.

O Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva desejou felicitações e registrou homenagem ao Exmo. Desembargador Antônio Neves de Freitas em razão de sua aposentadoria, nos seguintes termos: "Senhor Presidente, falarei sobre o meu amigo e o nosso colega Desembargador Antônio Neves de Freitas, que teve sua aposentadoria aprovada pelo Tribunal Pleno na última quinta-feira.

Ele se dedicou com todo o afinho e empenho a sua vida de magistrado, de modo que será uma grande perda para a magistratura brasileira, especialmente aqui para o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Eu quero desejar ao amigo e colega Antônio Neves de Freitas os melhores votos de uma aposentadoria tranquila e sossegada. Quero dizer a ele que as marcas, as pegadas que ele deixou aqui entre nós, especialmente perante a mim, são indelévels e são marcas positivas que serão seguidas pelos outros que virão."

Aderiram à manifestação os demais componentes da d. Turma, do d. Ministério Público do Trabalho, da OAB/MG e AMAT/MG, bem como o advogado Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, em nome próprio e da Ordem dos Advogados da Subseccional do Barro Preto.

O Exmo. Desembargador Ricardo Marcelo Silva também registrou, com pesar, o falecimento da Sra. Ângela Piazzaroli Rocha Mohallem, esposa do Presidente do Tribunal do Trabalho da 3ª Região, Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, com as palavras seguintes: "Eu queria iniciar dizendo duas palavras, mas depois eu quero voltar nelas. Eu queria dizer: devotar-se e consagrar-se. Um lamento que nós temos o doloroso dever de fazer, que nos colheu agora de manhã: o falecimento de Ângela Mohallem, esposa do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, nosso amigo e nosso Presidente. Ali viveu um casal que teve o compromisso solene perante Deus pai Todo-Poderoso de consagrar-se e devotar-se um ao outro. Todos nós que somos testemunhas da vida deles como casal sabemos o quanto um foi feito para o outro. Se conheceram em tenra idade na cidade de Itajubá. Eles se encantaram um pelo outro e, nessa perspectiva das minhas palavras iniciais, se devotaram um ao outro. Um aceitava o outro tal como ele é. Nunca os vi procurando ausência de virtude um no outro, ao contrário, todo testemunho que dou era de um casal que se afeiçoava, se devotava e procurava ver as virtudes um no outro. Viveram uma vida plena, consagrada um ao outro e também uma vida consagrada à fé católica. Tiveram o Dudu que lhes preencheu a vida, e o Dudu fez de casar com a Cíntia e tiveram o Joaquim. Ai pronto! Ai a felicidade se completou no seio daquela família. O Desembargador Ricardo é um homem dotado de singular cultura e um homem que tem domínio em todos os cantos do conhecimento, tal como a filosofia, a arte, a literatura brasileira e internacional, as religiões, a música, a pintura. Ou seja, todo o ramo do conhecimento que se tocar com ele, ele leva o assunto adiante com propriedade. Não à toa, Senhor Presidente, tão logo conheceu aqui em Minas Gerais um dos mais notáveis intelectuais brasileiros, Carlos Heitor Cony, se afeiçoaram e pegaram uma amizade que levaram adiante toda a vida. Não obstante, essa vasta cultura do Ricardo por mercê da generosidade dele e da bondade de Deus, ele me dedica uma amizade que eu não tenho como corresponder, porque não estou à altura da cultura dele. Mesmo assim, com o meu afeto, o meu carinho para com ele, eu supro a minha incapacidade, a minha fraqueza intelectual, com uma amizade que eu lhe dedico do fundo do meu coração. Essa amizade foi transferida para a Ângela, que Deus nos levou hoje, e que fará enorme falta para o meu xará. Ele não tinha outra vida que não seja de casa para o trabalho, do trabalho para casa, porque sempre estava ocupado em devotar à Ângela o respeito, o carinho, o amor, o afeto, a consideração que um casal deve um ao outro. Desse modo, a morte da Ângela vai deixar entre nós um vácuo e um vazio enorme. A bondade, a generosidade, o sorriso de um amor que Deus fez um para o outro, é o que vai ficar marcado para sempre nas nossas consciências, nas nossas retinas, nos nossos afetos mais íntimos, nas nossas personalidades. Reitero e termino com

essas palavras, um se devotou ao outro. Um se consagrou ao outro voluntariamente, e quando a gente devota e se consagra, a gente aceita o outro tal como ele é. Eu sempre miro nesse casal tão admirável, tão querido e tão fraterno, para tentar levar a minha vida. Desse modo, eu quero fazer aqui esse lamento copioso, um lamento triste, acabrunhado. Muito obrigado pela palavra Senhor Presidente".

O Exmo. Desembargador Presidente Marcus Moura Ferreira aderiu às manifestações e afirmou: "Em verdade, V. Exa. fez, em palavras, um retrato fidelíssimo, e o fez com grande sensibilidade e conhecimento de causa, porque o Senhor também dividiu com o nosso querido amigo Ricardo, Ângela e toda a família esta convivência muito fraterna a que se referiu agora e eu tenho particular conhecimento disso. Mas farei apenas o registro do meu próprio testemunho a respeito de Ângela e Ricardo, amigos de longa data, reportando-me todo o tempo às palavras de V. Exa. Ricardo e eu, entre outros colegas e amigos, fomos companheiros de concurso, quando então partilhávamos as mesmas expectativas. Aprovados, fomos investidos na magistratura e nos fizemos amigos desde então. Nossos filhos eram crianças. Hoje são adultos e pais dos nossos netos. O Ricardo, do Joaquim, assim como eu das minhas netinhas. Ângela e Ricardo sempre presentes no amor em sua expressão mais edificante, tal como V. Exa. tão bem soube descrever. Amor profundo ao tempo em que é uma lição de vida para todos que os conhecem de perto, na convivência própria da amizade. É muito importante que este aspecto da vida de Ângela e Ricardo se faça conhecer e compreender, sobretudo no mundo de hoje envolto em tensões e relações complexas e dolorosas, inclusive no plano pessoal. Ângela nos encantava e certamente continuará a encantar nesta caminhada em direção ao Pai. Então, eu quero fazer também essa homenagem muito singela e tomada de emoção".

A Exma. Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças aderiu às manifestações e acrescentou: "Excelentíssimo Presidente e colegas, realmente é um momento de muita emoção, a Ângela tinha um carinho muito grande com os amigos do Dr. Ricardo e nos acolhia como família, vai fazer falta".

A Exma. Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima também aderiu às manifestações e registrou: "Senhor Presidente e caros colegas, também queria externar a minha solidariedade ao Ricardo, ao Eduardo, ao Joaquim e à Cíntia nesse momento em nós vamos nos afastar temporariamente da Ângela, porque eu espero que um dia todos possamos nos reencontrar no outro lado. É essa fé, essa esperança que nós ajuda a suportar esse momentos, que nós encaramos como uma grande perda. Mas eu sei que o Ricardo é um homem de fé, é um homem de coragem e ele certamente saberá enfrentar também essa separação temporária da nossa querida Ângela. Ele tem nesse momento todo o meu carinho, toda a minha solidariedade e as minhas orações para toda a família e para todos aqueles que amam a Ângela das mais diferentes maneiras".

A i. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Lutiana Nacur Lorentz, também manifestou solidariedade: "Excelentíssimo Senhor Presidente da Décima Turma, em nome de quem cumprimento a todos, gostaria de enviar os meus pêsames à família enlutada, Dr. Ricardo e todos os demais membros da família. Nossos sinceros pêsames. Que ele consiga superar esse momento de dor. Ele que foi o meu primeiro professor de Direito do Trabalho e que me indicou a carreira do MPT ou da magistratura. Espero realmente que Deus, o Senhor, possa consolar a família em um momento tão difícil de transição."

Aderiram às manifestações os servidores da SECOM presentes à sessão, a secretária da 10ª Turma do TRT, Dra. Cláudia Lúcia Silva

Campos Zamorano, em nome de todos os servidores da Secretaria da 10ª Turma, o i. advogado Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, em nome próprio e da Ordem dos Advogados da Subseccional do Barro Preto e o i. advogado Dr. Sérgio Fernando Fernando de Pinho Tavares em nome próprio e da AMAT/MG. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT. Sustentação oral Pje:

AP 0010813-78.2021.5.03.0087 - Dr. Leonardo Milhorato
RORSum 0010840-87.2022.5.03.0067 - Dra. Isabela Dias Mesquita Rodrigues

AP 0010891-91.2021.5.03.0016 - Dra. Milene Calado Hungaro

AP 0010021-44.2018.5.03.0083 - Dr. Luiz Felipe Pereira Ribeiro

ROT 0010543-90.2022.5.03.0096 - Dra. Bruna Ehrentreich

AP 0010663-60.2020.5.03.0143 - Dra. Mariana de Barros

ROT 0010778-56.2021.5.03.0140 - Dra. Mariana de Barros

RORSum 0010823-59.2022.5.03.0129 - Dr. Eric Roberto do Nascimento Meschiatti

AP 0010996-73.2018.5.03.0113 - Dr. Leonardo Siqueira Alves

AP 0010594-06.2018.5.03.0076 - Dr. Victor Sousa Barros Marcial e Fraga

AP 0011339-12.2017.5.03.0014 - Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto

AP 0001403-08.2013.5.03.0109 - Dra. Lutiana Nacur Lorentz

AP 0010693-04.2022.5.03.0086 - Dra. Lutiana Nacur Lorentz

AP 0016100-98.2008.5.03.0015 - Dra. Lutiana Nacur Lorentz

AP 0010027-28.2022.5.03.0110 - Dr. Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares

ROT 0010810-51.2021.5.03.0014 - Dra. Erika Masin Emediato

ROT 0011446-71.2017.5.03.0106 - Dra. Cláudia do Carmo Nogueira

ROT 0011446-71.2017.5.03.0106 - Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior

ROT 0010652-12.2022.5.03.0062 - Dr. Ítalo Moreira Reis

ROT 0011300-15.2021.5.03.0098 - Dr. Renato Pacheco de Oliveira Melo

ROT 0011300-15.2021.5.03.0098 - Dr. Otávio Vieira Tostes

ROT 0010631-14.2022.5.03.0134 - Dra. Marina Biancalana Costa

ROT 0011272-43.2020.5.03.0143 - Dra. Maria Gabriela Steiger Andrade

ROT 0010730-53.2022.5.03.0111 - Dra. Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho

ROT 0010896-92.2021.5.03.0023 - Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho

ROT 0011528-74.2017.5.03.0180 - Dr. Sávio Mares

ROT 0010588-49.2022.5.03.0111 - Dr. Victor Sousa Barros Marcial e Fraga

ROT 0010616-17.2020.5.03.0069 - Dr. Geraldo Hermógenes de Faria Neto

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Marcus Moura Ferreira

Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Cláudia Lúcia Silva Campos Zamorano
Secretária da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Despacho

Processo Nº ROT-0010940-13.2021.5.03.0185

Relator	Ana Maria Amorim Rebouças
RECORRENTE	EDMILSON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA SIMOES DE OLIVEIRA(OAB: 201125/MG)
ADVOGADO	VITOR RICARDO BHERING BRAGA JUNIOR(OAB: 100337/MG)
ADVOGADO	OLIVIA CAETANO SALGADO DE PAIVA(OAB: 143435/MG)
ADVOGADO	JESSICA VIANA DE SOUZA(OAB: 195925/MG)
ADVOGADO	GIOVANA MARIA MEIRA RUAS MARQUES DUTRA(OAB: 106980/MG)
RECORRIDO	CLUBE ATLETICO MINEIRO
ADVOGADO	BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES(OAB: 65645/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica o reclamante intimado:

"Vistos etc.

Trata-se de pedido de concessão das benesses da gratuidade judiciária postulado pelo reclamante nas razões do recurso ordinário de ID. 11a775b.

Sustenta o recorrente que o art. 790, § 3º, da CLT introduziu parâmetro que orientaria a concessão do benefício, mas não possuiria aplicação absoluta. Aduz que a declaração de hipossuficiência econômica juntada aos autos prevaleceria ante a ausência de provas em contrário.

Pois bem.

Em sentença, o magistrado de origem indeferiu o pedido obreiro, sob o fundamento de que o conjunto probatório revela que o reclamante recebia salário superior a 40% do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Formou-se maioria da atual composição da 10ª Turma julgadora de que, em relação às demandas propostas a partir de 11.11.2017 (início da vigência da Lei 13.467/2017), o ônus de prova a respeito da hipossuficiência econômica pertence ao requerente, nos termos da literalidade do art. 790, §§3º e 4º da CLT, "in verbis":

§ 3º É facultado aos juízes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder, a requerimento ou de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário

igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Não sendo apresentadas provas acerca da atual condição financeira da parte requerente, não há falar em concessão do benefício em comento, por não terem sido cumpridos os requisitos legais.

Analisando o TRCT (ID. 5fad110 – fls. 407/408 do pdf) e os contracheques juntados (ID. 734b2e7 – fls. 146/231 do pdf), com efeito, observa-se que o autor percebia remuneração superior a 40% do teto dos benefícios do RGPS; os valores líquidos percebidos nos últimos 3 meses de contrato, por exemplo, se deram nas quantias de R\$ 2.473,95 (janeiro de 2020), R\$ 3.949,02 (fevereiro de 2020) e R\$ 3.863,02 (março de 2020).

Não sendo apresentadas provas acerca da atual condição financeira da parte requerente, não há falar em concessão do benefício em comento, por não terem sido cumpridos os requisitos legais.

Pelo exposto, mantém-se o indeferimento da concessão dos benefícios da gratuidade judiciária.

Indeferido o pedido, contudo, não é o caso de se declarar, desde já, a deserção do recurso ordinário.

Nos termos do item II da OJ 269 da SBDI-1 do c. TST, "Indeferido o requerimento de justiça gratuita formulado na fase recursal, cumpre ao relator fixar prazo para que o recorrente efetue o preparo (art. 99, § 7º, do CPC)".

Sendo assim, **intime-se o reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de deserção do recurso de ID. 11a775b.**

Tão logo manifeste ou se decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

AMAR/akgo/te

BELO HORIZONTE/MG, 01 de março de 2023.

Ana Maria Amorim Rebouças

Desembargadora do Trabalho"

BELO HORIZONTE/MG, 02 de março de 2023.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA